



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 53

São Paulo, quinta-feira, 2 de outubro de 2008

Número 186

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.824, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 250/07,
do Vereador Ushitaro Kamia - DEMOCRATAS)

Denomina Praça Pedro Araújo da Silva o espaço livre delimitado pela Rua Cirilo de Oliveira e por lotes particulares, situado no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Pedro Araújo da Silva o espaço livre delimitado pela Rua Cirilo de Oliveira e por lotes particulares (Setor 72 - Quadra 163), situado no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.825, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 831/07,
do Vereador Milton Leite - DEMOCRATAS)

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Viela Amélia de Campos Toral a atual viela inominada, que fica localizada entre a Rua Gregório de Torres e a Rua Nicolas Alfaro, Jardim Iporanga, Distrito de Cidade Dutra.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.826, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 43/08, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Praça Eufrosino da Conceição o espaço livre sem denominação, situado entre a Avenida Aricanduva, a Rua Ministro Carlos Maximiliano e a Avenida Mendonça Drummond, Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Eufrosino da Conceição o espaço livre sem denominação, situado entre a Avenida Aricanduva, a Rua Ministro Carlos Maximiliano e a Avenida Mendonça Drummond (Setor 57, Quadra 284), Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.827, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 44/08, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Travessa Noemia Áurea de Jesus a travessa inominada conhecida como Passagem 15, localizada entre as ruas Teiú e Jaguarundi, Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câ-

mara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Travessa Noemia Áurea de Jesus a travessa inominada conhecida como Passagem 15, localizada entre as ruas Teiú e Jaguarundi (Setor 142 - Quadra 128), Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.828, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 45/08,
do Vereador Mário Dias - DEMOCRATAS)

Denomina Praça Maria Alves Castanha o espaço livre delimitado pelas avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig, no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Maria Alves Castanha o espaço livre delimitado pelas avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig (Setor 166 - Quadra 191), no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.829, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 48/08, do Vereador Aurélio Nomura - PV)

Denomina Praça Dr. Teruo Wakabayashi o logradouro público inominado, situado entre a Avenida Dr. Hugo Beolchi e a Avenida Pedro Severino, Distrito da Saúde, Subprefeitura da Vila Mariana, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Dr. Teruo Wakabayashi o logradouro público inominado, situado entre a Avenida Dr. Hugo Beolchi (codlog 31674-1) e a Avenida Pedro Severino (codlog 41928-1), Setor 47 e Quadras 187, 194 e 195, Distrito da Saúde, Subprefeitura da Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.830, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 59/08, do Vereador Gilson Barreto - PSDB)

Denomina Praça Szymon Horbaczuk o logradouro delimitado pela Avenida Dr. Guilherme de Abreu Sodré, Rua Inácio Monteiro e pela Rua Perimetral, no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Szymon Horbaczuk o logradouro delimitado pela Avenida Dr. Guilherme de Abreu Sodré, Rua Inácio Monteiro e pela Rua Perimetral (Setor 136 - Quadra 346), no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.831, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 68/08, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Travessa Luiz Gonzaga Camara a Passagem 17, localizada entre as ruas Caxinguelê e Caxiu, Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Luiz Gonzaga Camara a Passagem 17, localizada entre as ruas Caxinguelê e Caxiu (Setor 142 - Quadra 137), Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.832, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 96/08,
do Vereador José Ferreira-Zelão - PT)

Denomina Travessa José Pedro de Mendonça a travessa inominada localizada na travessa da Rua Cachoeira Manganal, Distrito do Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa José Pedro de Mendonça a travessa inominada localizada na travessa da Rua Cachoeira Manganal (Setor 133 - Quadra 175), Distrito do Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel, codlog nº 23.197-5.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.833, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 129/08,
do Vereador Adolfo Quintas - PSDB)

Denomina Praça Manoel Joaquim dos Santos o espaço livre sem denominação situado entre a Rua Doutor Renato da Costa Bonfim e a Rua Fábio José Bezerra, no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Manoel Joaquim dos Santos o espaço livre sem denominação situado entre a Rua Doutor Renato da Costa Bonfim e a Rua Fábio José Bezerra (Setor 111 - Quadra 359), no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.834, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 130/08,
do Vereador Adolfo Quintas - PSDB)

Denomina Praça Maria Eloiza de Angelo Salese o espaço livre sem denominação localizado entre a Rua Varzelândia e a Rua Maricaua, código logradouro nº 74897-8 (Setor 131 - Quadras 17, 61 e 62), no Distrito de Vila Jacuí, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Maria Eloiza de Angelo Salese o espaço livre sem denominação localizado entre a Rua Varzelândia e a Rua Maricaua, código logradouro nº 74897-8 (Setor 131 - Quadras 17, 61 e 62), no Distrito de Vila Jacuí, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.835, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 131/08,
do Vereador Adolfo Quintas - PSDB)

Denomina Travessa Takeshi Yatsu o logradouro público sem denominação localizado entre a Rua São Celso e a Rua Jovelina, no Distrito de Ponte Rasa, Subprefeitura Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Takeshi Yatsu o logradouro público sem denominação (codlog 26384-2), localizado entre a Rua São Celso (codlog 04730-9) e a Rua Jovelina (codlog 11461-8), Setor Fiscal 110, Quadra 278, no Distrito de Ponte Rasa, Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.836, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 162/08,
do Vereador José Ferreira-Zelão - PT)

Denomina Praça Antonio Enéas Matias o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Lázaro Diniz e Pascoal de Miranda, Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Enéas Matias o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Lázaro Diniz e Pascoal de Miranda (Setor 134 - Quadra 192), Distrito de Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.837, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 168/08, do Vereador João Antonio - PT)

Denomina Praça Adelino Miatto o espaço livre sem denominação delimitado pelas ruas Jean Baptiste D'Alembert, François Vite e por lotes particulares no Distrito de Arthur Alvim, Subprefeitura Penha, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câ-

Acesso gratuito ao Diário Oficial desde sua primeira edição.

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ